



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO 2.109/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI 2.368 DE 24 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da lei 2.368 de 24 de maio de 2022 a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES				VALOR - R\$
Entidade.....: 01.00.00 – SUPERINT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MANDURI - SAEMAN				
Unidade Orçamentária.....: 01.01.00 – GABINETE E DEPENDÊNCIAS				
Unidade Executora.....: 01.01.03 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				
	1.006		MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
4.4.90.52.00	4	18	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00

SUPLEMENTAÇÕES				VALOR - R\$
Entidade.....: 01.00.00 – SUPERINT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MANDURI - SAEMAN				
Unidade Orçamentária.....: 01.01.00 – GABINETE E DEPENDÊNCIAS				
Unidade Executora.....: 01.01.03 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				
	2.102		AQUISIÇÃO DIVERSOS DE MATERIAL PERMANENTE	
3.3.90.39.00	4	24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
			TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	300.000,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da lei federal 4320/64:

ANULAÇÃO				VALOR - R\$
Entidade.....: 01.00.00 – SUPERINT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MANDURI - SAEMAN				
Unidade Orçamentária.....: 01.01.00 – GABINETE E DEPENDÊNCIAS				
Unidade Executora.....: 01.01.03 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				
	1.005		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ÁGUA E ESGOTO	
4.4.90.51.00	4	17	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
			TOTAL DE ANULAÇÃO	300.000,00



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de maio de 2022.

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO**

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública**

"Capital do Verde"